



**ATA N.º 25/2025**

\_\_\_\_\_ Aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Órgão Executivo do Município de Alcanena, pelas dezassete horas e nove minutos, conforme deliberado na Reunião de Camara do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, que aprovou a alteração do horário e data de realização das segundas Reuniões de Câmara de cada mês, sem definição de local. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi também publicitado, mediante Edital ref.º 202527569, datado de dezanove de novembro de dois mil e vinte e cinco, que a reunião se realizaria no edifício do Serviço de Vila Moreira, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, sito na Rua Professora Ermelinda Carvalhão, número noventa, rés do chão, 2380-662 Vila Moreira, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Encontravam-se presentes os seguintes membros: \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Rui Fernando Anastácio Henriques \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Samuel Marques Frazão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Gabriel de Oliveira Feitor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Maria Clara Moreira Duarte Baptista \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Maria Gorete Gonçalves Santos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Nuno Miguel Costa Silva \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Tiago Filipe Salgueiro Ancião \_\_\_\_\_

**FALTAS JUSTIFICADAS** \_\_\_\_\_

**ORDEM DE TRABALHOS** \_\_\_\_\_

**1 - PONTO PRÉVIO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.1 - Ata da Primeira Reunião de Câmara Ordinária número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, realizada a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.2 - Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, realizada a dez de novembro de dois mil e vinte e cinco. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

**2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.1 - Utilização de Reserva de Recrutamento interna do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo



resolutivo incerto, para assistentes operacionais, área de ação educativa (quatro postos trabalho). Documento referência 202527411. Processo referência 2025/250.10.101/1. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.2 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202526599. Processo referência 2025/300.10.002/176. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.3 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202524998. Processo referência 2025/300.10.002/144. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.4 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202526239. Processo referência 2025/300.10.002/173. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.5 - Delegação de Competências em matéria de acesso e organização do Mercado de Atividades de Transporte em Táxi. Documento referência 202527340. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.6 – LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Autorização Prévia Genérica de Compromissos Plurianuais para o mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove (para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito /dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho e alínea b) do número um do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho) e delegação de competências no Presidente da Câmara. Documento referência 202527488. Processo referência 2025/100.10.800/6. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.7 - Aceitação da doação de dois prédios urbanos, ambos sitos em Penedos, lugar de Vila Moreira, inscritos na matriz predial sob os artigos mil quatrocentos e quinze e mil quatrocentos e dezassete da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descritos na Conservatória do registo predial, respetivamente, sob os números seiscentos e noventa e um e seiscentos e noventa e dois, de Alcanena. Documento referência 202527541. Processo referência 2025/400.30.001/118. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.8 - Tarifário a aplicar em dois mil e vinte e seis – AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima Documento referência 202527341. Processo referência 2025/100.10.001/7. (Para ratificação) \_\_\_\_\_



---

**2.1 - SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E  
CONTROLO ORÇAMENTAL**

---

2.1.a - Relatório Execução Orçamental terceiro trimestre dois mil e vinte e cinco da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima + Nota Explicativa – Documento referência 202514614. Processo referência 2025/900.20.200/9. (Para conhecimento)

---

2.1.b - Alteração número vinte e oito ao Orçamento e número vinte e sete Grandes Opções do Plano – dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202526598. Processo referência 2025/350.10.001/1. (Para conhecimento)

---

2.1.c - Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de um a dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202527306. Processo referência 2025/300.50.400/1. (Para conhecimento)

---

2.1.d - Resumo Diário de Tesouraria do dia útil anterior à presente reunião. (Para conhecimento)

---

**3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

---

3.1 - Conselho Local de Ação Social - CLAS. Delegação da Presidência na Vereadora do Pelouro da Ação Social. Documento referência 202527570. Processo referência 2021/150.10.500/77. (Para deliberação)

---

**4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO**

---

4.1 – Requerimento número 202512362, de Paulo Nuno Gorjão Pereira, para emissão de certidão de autorização para emparcelamento rural simples, de prédios rústicos situados em Vale Medeiro/Caldeiras, Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (para deliberação – emissão de certidão de autorização para emparcelamento rural simples).

---

4.2 – Processo de Obras número noventa e seis/dois mil e vinte e dois, de Eliézer Delgado Soares, para construção de uma moradia, piscina e muro de vedação, no prédio rústico situado em Tojal – Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira (para deliberação – caducidade da aprovação do licenciamento).

---

**5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

---

5.1 - Trabalhos Complementares segundo adicional. - Prorrogação de Prazo Emp\_DPGOM\_2024\_30 – Requalificação da Escola Primária de Bugalhos em Creche. Documento referência 202523112. Processo referência 2024/300.10.001/82. (Para deliberação)

---

**6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO  
PATRIMÓNIO**

---



\_\_\_\_\_ 6.1 – Associativismo dois mil e vinte e cinco | Programa dois – Eventos. Documento referência 202527218. Processo referência 2025/850.10.003/72. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.2 – Associativismo dois mil e vinte e cinco | Programa quatro – Investimento. Documento referência 202527219. Processo referência 2025/850.10.003/73. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.3 - Constituição do Conselho Municipal do Associativismo Local (CMAL) e indicação de representante do Município para efeitos de presidência. Documento referência 202527331. Processo referência 2025/150.10.500/83. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.4 - Arrecadação de bilheteira Cine-Teatro São Pedro - mês de outubro. Documento referência 202525867. Processo referência 2025/300.50.800/37. (Para ratificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.5 - Arrecadação de bilheteira Cine-Teatro São Pedro - mês de novembro. Documento referência 202525868. Processo referência 2025/300.50.800/38. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.6 - Proposta de incorporação da doação de Joaquim Neves Pascoal no acervo do Museu Municipal. Documento referência 202524582. Processo referência 2025/300.10.004/22. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.7 - Proposta de incorporação da doação de Manuel Joaquim Oliveira no acervo do Museu Municipal. Documento referência 202524573. Processo referência 2025/300.10.004/25. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.8 - Proposta de Doação ao Centro de Documentação do Museu Municipal. Documento referência 202505437. Processo referência 2025/300.10.004/23. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.9 – Arrecadação de receita proveniente da venda de livros Lê-me Outra Vez. Documento referência 202525530. Processo referência 2025/300.10.004/24. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

## **7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

\_\_\_\_\_ 7.1 - Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena – Mês outubro dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202526585. Processo referência 2025/550.20.500/1. (Para conhecimento) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.2 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526342. Processo referência 2025/550.20.500/148. (Para deliberação) \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ 7.3 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526346. Processo referência 2025/550.20.500/150. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.4 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526348. Processo referência 2025/550.20.500/149. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.5 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526353. Processo referência 2025/550.20.500/152. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.6 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526357. Processo referência 2025/550.20.500/151. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.7 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526364. Processo referência 2025/550.20.500/154. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.8 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526370. Processo referência 2025/550.20.500/153. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.9 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526375. Processo referência 2025/550.20.500/156. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.10 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526380. Processo referência 2025/550.20.500/155. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.11 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526387. Processo referência 2025/550.20.500/158. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.12 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526392. Processo referência 2025/550.20.500/158. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.13 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526460. Processo referência 2025/550.20.500/159. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.14 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526465. Processo referência 2025/550.20.500/159. (Para deliberação) \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ 7.15 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526405. Processo referência 2025/550.20.500/157. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.16 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526737. Processo referência 2025/550.20.500/162. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7.17 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526773. Processo referência 2025/550.20.500/161. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

**8 - SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 8.1 – Relatório DGAV – Direção-Geral da Alimentação e Veterinária – outubro de dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202527413. Processo referência 2025/700.20.800/1. (Para conhecimento) \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

**Aprovação da Ata em Minuta** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verificando-se a presença de público na audiência, o Senhor Presidente da Câmara convidou os presentes, caso assim o entendessem, a usar da palavra. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não se registaram intervenções. \_\_\_\_\_

**1 - PONTO PRÉVIO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.1 - **Ata da Primeira Reunião de Câmara Ordinária número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, realizada a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, realizada a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo o Senhor Presidente da Câmara colocado a mesma à apreciação dos Membros do Executivo e sendo dispensada a sua leitura, por o respetivo texto ter sido distribuído, previamente, pelos Membros do Executivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e três/dois mil e vinte e cinco, realizada a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, nos termos do disposto no artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não participou na deliberação da ata o Senhor Vereador Tiago Ancião, por não ter estado presente na reunião, nos termos do número três do artigo trinta e quatro do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual. \_\_\_\_\_



---

**1.2 - Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, realizada a dez de novembro de dois mil e vinte e cinco. (Para deliberação)**

---

Presente à reunião a Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, realizada a dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo o Senhor Presidente da Câmara colocado a mesma à apreciação dos Membros do Executivo e sendo dispensada a sua leitura, por o respetivo texto ter sido distribuído, previamente, pelos Membros do Executivo.

---

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a Ata da Reunião de Câmara Ordinária número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, realizada a dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, nos termos do disposto no artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

---

**2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

---

**2.1 - Utilização de Reserva de Recrutamento interna do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para assistentes operacionais, área de ação educativa (quatro postos trabalho). Documento referência 202527411. Processo referência 2025/250.10.101/1. (Para deliberação)**

---

Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se refere que, no quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais, estabelecida pela Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, observando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, a área da educação foi concretizada pelo Decreto-Lei número vinte e um/dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, na sua atual redação. Os artigos quadragésimo segundo e quadragésimo terceiro do referenciado decreto mencionam as competências do Município no que concerne aos Mapas de Pessoal e Procedimentos de Transição do Trabalhadores, onde se incluem as regras de recrutamento do Pessoal Não Docente (PND).

---

O processo de descentralização administrativa e a transferência de competência no domínio da educação para o Município de Alcanena, com a transição do pessoal não docente para o Mapa de Pessoal da Câmara, ocorreu no ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um, com produção de efeitos a um de setembro de dois mil e vinte;

---

Foi comunicado ao Município de Alcanena, em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, por e-mail do excellentíssimo Senhor Delegado Regional



da Educação, a dotação do Pessoal Não Docente para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, fixando-se, designadamente, em oitenta e três Assistentes Operacionais, onze Assistentes Técnicos e três Assistentes Operacionais afetos ao refeitório.

---

Desta comunicação resultou um reforço através da ativação da reserva de recrutamento, aprovada em Reunião de Câmara número três/dois mil e vinte e cinco, realizada em três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em mais dois postos de trabalho, ficando o rácio estabilizado em face ao cumprimento legal em vigor.

---

Foi rececionado e-mail do agrupamento de escolas, datado de quinze de outubro, sinalizando várias situações que carecem de substituição e reforço para suprimento das necessidades.

---

As reservas de recrutamento são mecanismos que a administração pública ou local tem ao seu dispor para suprir necessidade imediatas ou permanentes dos Serviços, recorrendo às listas de candidatos pré-selecionados para o efeito.

---

O Município dispõe deste mecanismo, tendo constituído Reserva de Recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional, área de ação educativa, aberto por Aviso (extrato) número mil trezentos e noventa e oito/dois mil e vinte e quatro, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, publicitado em Diário da República, segunda série, sob oferta BEP (Bolsa de Emprego Público) OE202401/066, que cessará os seus efeitos a cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, para utilizar em caso de necessidade urgente e imediata, colmatando, assim, a saída imprevisível de trabalhadores, pelos mais variados motivos e a reposição da dotação máxima do Pessoal Não Docente para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco.

---

Solicita-se que se autorize o acionamento da reserva de recrutamento interna, no âmbito do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para assistentes operacionais, área de ação educativa, para reposição do cumprimento da dotação máxima definida para o Pessoal Não Docente (rácio dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco), de quatro (4) postos de trabalho, para colmatar necessidades temporárias, considerando que os mesmos configuram uma necessidade temporária e incerta dos serviços que justificam a necessidade do recurso ao recrutamento existente.

---

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovado, por força dos números cinco e seis, do artigo vigésimo quinto, da Portaria número duzentos e trinta e três/dois mil e vinte e dois, de nove de setembro, o recurso à reserva de



recrutamento interna, em resultado do procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto, aberto por Aviso (extrato) número mil trezentos e noventa e oito/dois mil e vinte e quatro, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, publicitado em Diário da República, segunda série, sob oferta BEP (Bolsa de Emprego Público) OE202401/066, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, para colmatar necessidades temporárias, considerando que os mesmos configuram uma necessidade temporária e incerta dos serviços que justificam a necessidade do recurso ao recrutamento existente, na carreira/categoria de assistentes operacionais, área de ação educativa, para reposição do cumprimento da dotação máxima definida para o Pessoal Não Docente (rácio dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Aprovado, ainda, em conformidade com o disposto no número um do artigo trigésimo e número um do artigo trigésimo terceiro da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco/dois mil e catorze, de vinte de junho, que sejam iniciadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final, determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato). \_\_\_\_\_

**2.2 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202526599. Processo referência 2025/300.10.002/176. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, referente ao pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, na qual se propõe o deferimento do requerimento apresentado pelo município referido na Informação 202526599, referente às faturas números 20250/00053979 e 20250/00068320, onde se encontram refletidos os consumos de noventa e seis metros cúbicos e cento e oito metros cúbicos, no valor de 373,18€ (trezentos e setenta e três euros e dezoito centimos) e 284,39€ (duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove centimos), respetivamente, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Junto ao pedido, entregou uma carta, datada de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade essa que informou que os seus serviços técnicos se deslocaram ao local de consumo, tendo sido confirmada a situação de rotura, através do ponto de serviço número 390497. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo município referido na



Informação 202526599, referente às faturas números 20250/00053979 e 20250/00068320, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço número 390497.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

**2.3 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202524998. Processo referência 2025/300.10.002/144. (Para deliberação)**

Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, referente ao pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, na qual se propõe o deferimento do requerimento apresentado pelo município referido na Informação 202524998, referente às faturas números 2025/00029333, onde se encontra refletido o consumo de duzentos e noventa e dois metros cúbicos, no valor de 640,38€ (seiscentos e quarenta euros e trinta e oito cêntimos), 2025/00036142, onde se encontra refletido o consumo de cento e vinte e três metros cúbicos, no valor de 516,94€ (quinhentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos), 2025/00043775, onde se encontra refletido o consumo de setenta e cinco metros cúbicos, no valor de 322,04€ (trezentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), 2025/00050883, onde se encontra refletido o consumo de trezentos e nove metros cúbicos, no valor de 1.258,72€ (mil, duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) e 2025/00058211, onde se encontra refletido o consumo de oitenta e seis metros cúbicos, no valor de 365,73€ (trezentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Junto ao pedido, entregou uma carta, datada de quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade essa que informou que os seus serviços técnicos se deslocaram ao local de consumo, tendo sido confirmada a situação de rotura, através do ponto de serviço número 389229.



\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo município referido na Informação 202524998, referente às faturas números 20250/00029333, 2025/00036142, 2025/00036142, 2025/00043775, 2025/00050883 e 2025/00058211, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

\_\_\_\_\_ A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço número 389229.

\_\_\_\_\_ Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

\_\_\_\_\_ Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

\_\_\_\_\_ **2.4 - Pedido de Redução de Tarifas (RSU – Resíduos Sólidos Urbanos). Documento referência 202526239. Processo referência 2025/300.10.002/173. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, referente ao pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, na qual se propõe o deferimento do requerimento apresentado pelo município referido na Informação 202526239, referente à fatura número 2025/00071797, onde se encontra refletido o consumo de duzentos e trinta e nove metros cúbicos, no valor de 893,13€ (oitocentos e noventa e três euros e treze centimos), emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

\_\_\_\_\_ Junto ao pedido, entregou uma carta, datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade essa que informou que os seus serviços técnicos se deslocaram ao local de consumo, tendo sido confirmada a situação de rotura, através do ponto de serviço número 392385.

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pelo município referido na Informação 202526239, referente à fatura número 2025/00071797, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.



\_\_\_\_\_ A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço número 392385.

\_\_\_\_\_ Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

\_\_\_\_\_ Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

**2.5 - Delegação de Competências em matéria de acesso e organização do Mercado de Atividades de Transporte em Táxi. Documento referência 202527340. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se informa que, na reunião ordinária realizada em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, no ponto 1.10 da ordem de trabalhos, foi deliberado, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante do registo número 202525382, delegar no mesmo, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de acesso e organização do mercado de atividades de transportes de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transporte em táxi.

\_\_\_\_\_ Contudo, verificou-se que tanto a proposta como a respetiva deliberação mencionam o Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, diploma que regulava o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, mas que se encontra revogado. Esta referência configura, assim, um erro material.

\_\_\_\_\_ Importa atender que, em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, foi publicado o Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, que estabelece o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em veículos ligeiros (transportes em táxi), tendo o mesmo entrado em vigor no dia seguinte à sua publicação, revogando expressamente o referido Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, conforme previsto na alínea b) do artigo quadragésimo sexto.

\_\_\_\_\_ Nos termos do artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, o Órgão Executivo Municipal dispõe de competência para delegar no seu Presidente diversos poderes necessários ao regular funcionamento dos serviços municipais, incluindo matérias relativas à emissão de



licenças, registos e fixação de contingentes, previstas na alínea x) do número um do artigo trigésimo terceiro do referido diploma. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Constata-se ainda que, no ponto 1.8 da mesma reunião de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Câmara já havia deliberado delegar no Senhor Presidente a competência prevista na mencionada alínea x). Por outro lado, o Decreto-Lei atualmente em vigor atribui à Câmara Municipal – agora designada autoridade de transportes – competências substancialmente idênticas às previstas no diploma revogado, pelo que se mantém, em termos gerais, o objeto das competências delegadas. Mantêm-se igualmente válidos todos os considerandos constantes da proposta com o registo número 202525382. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Propõe-se que a Câmara Municipal delibere delegar no Senhor Presidente, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, competências cometidas à Câmara Municipal em matéria de acesso e organização do Mercado de Atividades Transportes de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transporte em Táxi, de acordo com o diploma atualmente em vigor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegado no Senhor Presidente da Câmara, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de acesso e organização do mercado de atividades de transportes de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transporte em Táxi, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro, nomeadamente para: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Proceder ao licenciamento dos veículos, emitindo as respetivas licenças, averbamentos e segundas vias (alínea c) do número um do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de 3trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Licenciamento de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que cumpridos os requisitos no artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Licenciamento de táxis isentos de distintivos, desde que cumpridos os requisitos no artigo vigésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Fixar o contingente de táxis no concelho de Alcanena. - Alínea a) do número um do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Promover as comunicações necessárias às entidades competentes, nos termos do disposto no Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ - Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, no quadro das competências da Câmara Municipal e bem assim as matérias regulamentadas pela autarquia, incluindo as definidas em concurso para a atribuição de licenças ao abrigo do contingente definido - Alínea e) do número um do artigo décimo segundo e alínea f) do artigo trigésimo quarto, ambos do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta e um de outubro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Instauração e processamento das contraordenações, aplicação das coimas e decretar sanções acessórias, alínea f) do artigo trigésimo quarto, alínea b) do número um do artigo trigésimo sétimo e número dois do artigo trigésimo nono, todos do Decreto-Lei número cento e um/dois mil e vinte e três, de trinta de outubro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais, foi determinado que a presente delegação se mantenha em vigor durante o atual mandato autárquico, podendo, a todo o tempo, qualquer das competências delegadas ser avocada pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado ainda que a delegação seja objeto de publicidade, nos termos legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

**2.6 – LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Autorização Prévia Genérica de Compromissos Plurianuais para o mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove (para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho e alínea b) do número um do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho) e delegação de competências no Presidente da Câmara. Documento referência 202527488. Processo referência 2025/100.10.800/6. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, a alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, determina que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica — incluindo novos projetos de investimento, reprogramações, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com municípios e parcerias público-privadas — carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, quando se trate de entidades da administração local; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a mencionada Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), estabelece, no artigo décimo segundo, número um, que a



autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação pode ser conferida pelo órgão deliberativo, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, reprimirado pela Resolução do Conselho de Ministros número oitenta e seis/dois mil e onze, de onze de abril, dispõe que a abertura de procedimentos relativos a despesas com reflexo orçamental em mais do que um ano económico — designadamente aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações — depende de autorização prévia da Assembleia Municipal, exceto quando: \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_ a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ b) Os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes e o prazo de execução seja inferior ou igual a três anos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Administração Pública está vinculada ao princípio da boa administração, consagrado no artigo quinto do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade, celeridade e desburocratização; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Tendo tomado posse, em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, os novos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Alcanena, resultantes do ato eleitoral de doze de outubro, impõem-se solicitar à Assembleia Municipal a respetiva Autorização Prévia Genérica para assunção de compromissos plurianuais, de modo a assegurar a continuidade e regularidade da atividade municipal; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O número três do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze estabelece que, quando o valor do compromisso plurianual for inferior ao montante referido na alínea b) do número um do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, a competência prevista na alínea c) do número um pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, determina que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias que sejam da competência desta; \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ O artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo disciplina o regime da delegação de poderes, permitindo a delegação de competências nos termos legalmente previstos.

\_\_\_\_\_ Face ao exposto e ao abrigo dos diplomas legais citados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal o seguinte:

\_\_\_\_\_ I – Autorização Prévia Genérica de Compromissos Plurianuais:

\_\_\_\_\_ 1 - Que o órgão deliberativo municipal emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais quando:

\_\_\_\_\_ a) Os encargos resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

\_\_\_\_\_ b) Os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da contracção e o prazo de execução de três anos.

\_\_\_\_\_ 2 - A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo desta autorização depende ainda do cumprimento das regras e procedimentos previstos na Lei número oito/dois mil e doze, no Decreto-Lei número cento e vinte sete/dois mil e doze, e demais requisitos de execução da despesa.

\_\_\_\_\_ 3 - O regime de autorização aprovado aplica-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos que observem as condições constantes dos números anteriores.

\_\_\_\_\_ 4 - Em cada Sessão da Assembleia Municipal deverá ser presente informação atualizada dos compromissos plurianuais assumidos ou modificados ao abrigo da Autorização Prévia Genérica aprovada.

\_\_\_\_\_ 5 - A presente deliberação produzirá efeitos no dia seguinte ao da deliberação da Assembleia Municipal, caso esta venha a ser favorável.

\_\_\_\_\_ II – Ato Delegatório

\_\_\_\_\_ 6 - Caso a Assembleia Municipal emita a Autorização Prévia Genérica referida no ponto I, que seja autorizada a seguinte delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, com efeitos imediatos:

\_\_\_\_\_ 6.1 – Competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos não abrangidos pelo número um do ponto I, desde que:

\_\_\_\_\_ a) – os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes, e

\_\_\_\_\_ b) – o prazo de execução seja igual ou inferior a três anos.



\_\_\_\_\_ 6.2 – Competência para autorizar compromissos plurianuais referentes a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, desde que: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) – exista dotação orçamental prévia adequada; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) – sejam cumpridos os requisitos e procedimentos da LCDA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, até aos limites legais aplicáveis ao regime de contratação pública. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovado e deliberado submeter à Assembleia Municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ I – Autorização Prévia Genérica de Compromissos Plurianuais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1 - Que o órgão deliberativo municipal emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais quando: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Os encargos resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da contracção e o prazo de execução de três anos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2 - A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo desta autorização depende ainda do cumprimento das regras e procedimentos previstos na Lei número oito/dois mil e doze, no Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, e demais requisitos de execução da despesa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3 - O regime de autorização aprovado aplica-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos que observem as condições constantes dos números anteriores. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4 - Em cada Sessão da Assembleia Municipal deverá ser presente informação atualizada dos compromissos plurianuais assumidos ou modificados ao abrigo da Autorização Prévia Genérica aprovada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5 - A presente deliberação produzirá efeitos no dia seguinte ao da deliberação da Assembleia Municipal, caso esta venha a ser favorável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ II – Ato Delegatório \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6 - Caso a Assembleia Municipal emita a Autorização Prévia Genérica referida no ponto I, que seja autorizada a seguinte delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, com efeitos imediatos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.1 – Competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos não abrangidos pelo número do ponto I, desde que: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ a) – os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes, e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) – o prazo de execução seja igual ou inferior a três anos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6.2 – Competência para autorizar compromissos plurianuais referentes a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, desde que: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) – exista dotação orçamental prévia adequada; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) – sejam cumpridos os requisitos e procedimentos da LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, até aos limites legais aplicáveis ao regime de contratação pública. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **2.7 - Aceitação da doação de dois prédios urbanos, ambos sitos em Penedos, lugar de Vila Moreira, inscritos na matriz predial sob os artigos mil quatrocentos e quinze e mil quatrocentos e dezassete da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descritos na Conservatória do registo predial, respetivamente, sob os números seiscentos e noventa e um e seiscentos e noventa e dois, de Alcanena. Documento referência 202527541. Processo referência 2025/400.30.001/118. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que as proprietárias de dois prédios urbanos situados em Penedos, lugar de Vila Moreira, manifestaram a intenção de doar esses imóveis ao Município de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifica-se que tais prédios se inserem na área abrangida pelo Programa de Intervenção para a Área de Atividades Económicas de Vila Moreira (PIAAEVM), sendo, por isso, do interesse municipal aceitar a respetiva doação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nos termos da alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações de bens imóveis feitas ao Município, sempre que tal se revele conforme ao interesse público local. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aceite a doação dos seguintes prédios urbanos, ambos sitos em Penedos, lugar de Vila Moreira, concelho de Alcanena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ • Prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo mil quatrocentos e quinze da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo novecentos e vinte e oito da extinta Freguesia de Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e noventa e um de Alcanena; \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ • Prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo mil quatrocentos e dezassete da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo novecentos e vinte e nove da extinta Freguesia de Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e noventa e dois de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais, foi deliberado conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou a quem legalmente o substituir, para outorgar a respetiva escritura de doação e praticar todos os atos necessários à formalização e registo da mesma. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **2.8 - Tarifário a aplicar em dois mil e vinte e seis – AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Documento referência 202527341. Processo referência 2025/100.10.001/7. (Para ratificação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se informa o seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. O tarifário, nos termos da legislação aplicável, tem de ser revisto com uma periodicidade anual; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A proposta de atualização tarifária para o ano dois mil e vinte e seis, resulta do Contrato de Gestão Delegada em vigor e traduz-se numa atualização tarifária para o serviço de abastecimento de água de +2,20 pontos percentuais, para o serviço de saneamento não industrial, a atualização é de +2,40 pontos percentuais e para o saneamento industrial é de +2,04 pontos percentuais, conforme documentado em anexo (Tarifário AQUANENA dois mil e vinte e seis); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Nos termos do artigo quinto dos Estatutos da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, aprovados pela Lei número dez/dois mil e catorze, de seis de março, na redação em vigor, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, o número dois do artigo décimo primeiro-A do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove, de vinte de agosto, na redação em vigor, prevê a emissão de parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos sobre as tarifas dos serviços municipais geridos por contrato, com vista à monitorização do seu cumprimento; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. No que respeita aos aspetos procedimentais, o Regulamento dos Procedimentos Regulatórios prevê que as entidades gestoras titulares dos serviços de águas e resíduos devem submeter à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos a proposta de revisão tarifária para o ano seguinte, até quinze de



outubro do ano anterior, no caso de serviços municipais geridos por contrato e prestados a utilizadores finais (alínea a) do número três do artigo vigésimo sexto, no qual se enquadra a entidade gestora AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. Assim, a três de outubro dois mil e vinte e cinco, a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, submeteu a parecer da entidade reguladora ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a nova proposta de tarifário para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para o ano de dois mil e vinte e seis, acompanhada de informação de suporte; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6. Esta proposta tarifária acolheu o parecer favorável da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o qual se encontra em anexo (Parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, remetido por ofício com a referência O-003974/2025, datado de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. De acordo com o estabelecido no número três do artigo quinquagésimo da Lei número dez/dois mil e catorze, de seis de março, dos Estatutos da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, e em cumprimento do número nove do artigo vigésimo sexto do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento número quatrocentos e quarenta e seis/dois mil e dezoito, publicado em Diário da República, segunda série, número cento e quarenta, de vinte e três de julho de dois mil e dezoito), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 8. A proposta tarifária mereceu aprovação pela Assembleia Geral da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, sendo que a ata se encontra em anexo (Ata número quatro/dois mil e vinte e cinco AG); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 9. A AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, enviou agora a proposta de tarifário para dois mil e vinte e seis à Câmara Municipal de Alcanena, para ratificação, sendo posteriormente divulgada aos clientes e implementada cumprindo os prazos legalmente definidos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, e de acordo com o disposto no Regulamento de Serviços da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima (artigo centésimo décimo sexto - Aprovação e alteração de tarifários), e demais legislações aplicáveis, e tendo como suporte a



informação enviada pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e o respetivo parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, propõe-se remeter à Reunião de Câmara para ratificação da proposta de tarifário apresentada para o ano de dois mil e vinte e seis.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificada a proposta de tarifário para o ano de dois mil e vinte e seis, apresentada pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, de acordo com o disposto no Regulamento de Serviços da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima (artigo centésimo décimo sexto - Aprovação e alteração de tarifários), e demais legislações aplicáveis, e tendo como suporte a informação enviada pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e o respetivo parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, conforme exposto na informação número 202527341, e respetivos anexos.

#### **2.1 - SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL**

**2.1.a - Relatório Execução Orçamental terceiro Trimestre dois mil e vinte e cinco da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima + Nota Explicativa – Documento referência 202514614. Processo referência 2025/900.20.200/9. (Para conhecimento)**

Presente à reunião o Relatório de Execução Orçamental referente ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima, e respetiva nota explicativa, que reflete a situação económico-financeira da empresa no período em análise, bem como o estado de execução do Plano Plurianual de Investimento.

**Deliberação:** Tomado conhecimento do Relatório de Execução Orçamental referente ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima, e respetiva nota explicativa, que reflete a situação económico-financeira da empresa no período em análise, bem como o estado de execução do Plano Plurianual de Investimento.

**2.1.b - Alteração vinte e oito ao Orçamento e vinte e sete às Grandes Opções do Plano – Ano de dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202526598. Processo referência 2025/350.10.001/1. (Para conhecimento)**

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da listagem.



\_\_\_\_\_ **Deliberação:** Tomado conhecimento da Alteração vinte e oito ao Orçamento e vinte e sete às Grandes Opções do Plano - Ano de dois mil e vinte e cinco.

\_\_\_\_\_ **2.1.c - Informação dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de um a dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202527306. Processo referência 2025/300.50.400/1. (Para conhecimento)**

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da listagem.

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos, no período um a dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco.

\_\_\_\_\_ **2.1.d - Resumo Diário de Tesouraria do dia útil anterior à presente reunião. (Para conhecimento)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião o Resumo Diário de Tesouraria, datado de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e cinco, o qual acusa um saldo de 4.841.460,33€ (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros e trinta e três cêntimos), sendo 4.141.991,61€ (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos) de operações orçamentais e 699.468,72€ (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) de operações não orçamentais.

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e cinco, o qual acusa um saldo de 4.841.460,33€ (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros e trinta e três cêntimos), sendo 4.141.991,61€ (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos) de operações orçamentais e 699.468,72€ (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) de operações não orçamentais.

### **3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

\_\_\_\_\_ **3.1 - Conselho Local de Ação Social - CLAS. Delegação da Presidência na Vereadora do Pelouro da Ação Social. Documento referência 202527570. Processo referência 2021/150.10.500/77. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, a qual informa que o Decreto-Lei número cento e quinze/dois mil e seis, de catorze de junho, consagra os princípios, finalidades e objetivos da rede social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.



\_\_\_\_\_ O CLAS - Conselho Local de Ação Social é o órgão de âmbito territorial municipal que, em conjunto com as Comissões Sociais de Freguesia, assume as medidas necessárias à prossecução dos objetivos e das ações de intervenção, no âmbito da rede social. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Propõe-se que a Câmara Municipal nomeie a Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Maria Clara Moreira Duarte Baptista, para representar a Câmara Municipal e presidir ao CLAS - Conselho Local de Ação Social de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Designada a Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Maria Clara Moreira Duarte Baptista, para representar a Câmara Municipal de Alcanena e presidir ao CLAS – Conselho Local de Ação Social de Alcanena. \_\_\_\_\_

#### **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **4.1 – Requerimento número 202512362, de Paulo Nuno Gorjão Pereira, para emissão de certidão de autorização para emparcelamento rural simples, de prédios rústicos situados em Vale Medeiro/Caldeiras, Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (para deliberação – emissão de certidão de autorização para emparcelamento rural simples).** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente o Requerimento número dois mil e vinte e cinco/doze mil trezentos e sessenta e dois, de Paulo Nuno Gorjão Pereira, com referência ao pedido de emissão de certidão de autorização para emparcelamento rural simples, dos seguintes prédios rústicos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Situado em Vale Medeiros - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz predial sob o artigo quarenta e seis, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número seiscentos e sessenta e dois, com a área total de doze mil trezentos e quarenta metros quadrados, propriedade de Ricardo José Gorjão Correia; e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Situado em Vale Medeiro - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz predial sob o artigo cento e sete, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil duzentos e quarenta e oito, com a área total de nove mil e duzentos metros quadrados, propriedade do requerente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Em seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo emitiu a informação técnica registada sob o número dois mil e vinte e cinco/vinte e seis mil duzentos e setenta e oito, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ “Acusa-se a receção de junção de elementos para cumprimento da resposta ao nosso ofício número dois mil e vinte e cinco/cinco mil duzentos e dezoito de nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, qual abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (...) “pretendo esclarecer que apenas pretendo o parecer positivo para o emparcelamento do artigo N-cento e sete e do artigo N-quarenta e seis, ambos da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro. Junto também a autorização do vendedor Ricardo José Gorjão Correia.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cumpre-me informar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Lei número cento e onze/dois mil e quinze estabelece o regime jurídico da estruturação da propriedade fundiária e aborda questões relacionadas com o emparcelamento rural, tanto na sua modalidade simples como integral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O emparcelamento simples é um procedimento voluntário, iniciado pelos proprietários, para corrigir a divisão de prédios rústicos, concentrando-os ou retificando estremas, para melhorar a sua exploração. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O artigo nono detalha a elaboração, aprovação e execução dos projetos de emparcelamento simples. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O número seis do artigo nono da Lei número cento e onze/dois mil e quinze, de vinte e sete de agosto, estabelece que a aprovação do projeto de emparcelamento simples caduca se os respetivos atos de execução não forem concluídos no prazo de dezoito meses após a sua comunicação aos proprietários. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Gestão de informação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os municípios disponibilizam à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) territorialmente competente e à Autoridade Tributária e Aduaneira, até um de março de cada ano, o relatório referente aos projetos de emparcelamento simples que lhes tenham sido apresentados, para efeitos do estabelecido no número dois do artigo anterior, bem como do número três do artigo quinquagésimo, contendo o número de projetos apresentados, a identificação das operações realizadas, a respetiva localização e a área abrangida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Anexação de prédios contíguos – artigo quinquagésimo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Todos os prédios rústicos contíguos com uma área global inferior à unidade de cultura e pertencentes ao mesmo proprietário, independentemente da sua origem, devem ser anexados oficiosamente pelo serviço de finanças, ou a requerimento do proprietário, com inscrição do novo prédio sob um único artigo e menção da correspondência aos artigos antigos. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ 2. No caso de iniciativa do serviço de finanças, o proprietário deve ser notificado para se opor, querendo, no prazo de trinta dias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Após a anexação, o serviço de finanças deve enviar à conservatória do registo predial certidão do teor das matrizes, com a indicação da correspondência matricial. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Feita a anotação da apresentação, o conservador efetua, oficiosa e gratuitamente, a anexação das descrições, salvo quando a existência de registo em vigor sobre os prédios a ela obste. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Procedimentos de emparcelamento simples \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Propriedade: O emparcelamento simples aplica-se à correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou parcelas de diferentes proprietários. Também pode envolver a aquisição de prédios contíguos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Finalidade: O principal objetivo é melhorar as condições técnicas e económicas da exploração. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ações: As ações incluem concentração, redimensionamento, retificação de estremas, extinção de encravos e servidões. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Acordo de parceria: Se a operação incluir obras de melhoramento fundiário, um acordo de parceria com a freguesia ou o município é obrigatório. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Documentos adicionais: Para candidaturas a programas de apoio, como o Programa Emparcelar para Ordenar, pode ser necessário apresentar documentação adicional, como cópia do acordo de parceria. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Elementos instrutórios: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Requerimento inicial de pedido de certidão; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Certidão da conservatória do registo prédios objeto de emparcelamento; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Autorização do proprietário de parcela não são pertença do Requerente; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Planta oficial de localização; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. Justificação de forma de emparcelamento simples, bem como da existência de caminho público/agrícola entre as propriedades objeto de emparcelamento; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6. Identificação do projeto agrícola é apenas para o cultivo de olival tradicional de sequeiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. AVISO Número 04/C08-i01.03/2025 - Programa Emparcelar para Ordenar (PEO), dirigido aos proprietários, singulares ou coletivos, de prédios rústicos, apoia a aquisição de prédios rústicos, adquiridos desde um de fevereiro de dois mil e vinte, com vista ao aumento da dimensão física, da viabilidade e da sustentabilidade económica das explorações. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ Parcelário proposto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parcada 1 - artigo rústico quarenta e seis-N, doze mil trezentos e quarenta metros quadrados; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parcada 2 - artigo rústico cento e sete-N, nove mil e duzentos metros quadrados.

\_\_\_\_\_ Emparcelamento simples, totaliza a área de vinte e um mil quinhentos e quarenta metros quadrados, dois vírgula cento e cinquenta e quatro hectares. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Salvo melhor opinião, está em causa a emissão de uma Declaração de Aprovação da Operação de Emparcelamento Simples (em detrimento da referida certidão) nos termos da Lei número cento e onze/dois mil e quinze, de vinte e sete de agosto, para instruir a (sete) candidatura/Aviso, no entanto, julgamos estarem reunidas as condições para o deferimento para pretensão, pelas razões abaixo indicadas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. A pretensão está instruída os documentos de legitimidade Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial dos prédios identificados sob os artigos cento e sete-N e quarenta e seis-N; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Considerando as obrigações do município na comunicação do emparcelamento para Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a proposta deveria estar instruída com o levantamento topográfico das parcelas e a memoria descriptiva com o respetivo quadro de sinóptico do conjunto de parcelas objeto de pedido, bem como a justificação do emparcelamento simples e identificação do projeto agrícola; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Apresenta-se a autorização do proprietário do prédio rústico sob o artigo quarenta e seis-N. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Observação: Dar conhecimento da pretensão ao Gabinete Técnico Florestal do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovar o projeto de emparcelamento simples do prédio rústico situado em Vale Medeiros - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz predial sob o artigo quarenta e seis, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número seiscentos e sessenta e dois, com a área total de doze mil trezentos e quarenta metros quadrados, propriedade de Ricardo José Gorjão Correia, e do prédio rústico situado em Vale Medeiro - Louriceira, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz predial sob o artigo cento e sete, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número mil duzentos e quarenta e oito, com a área total de nove mil e duzentos metros quadrados, propriedade de Paulo Nuno Gorjão Pereira, nos termos



do artigo nono da Lei número cento e onze/dois mil e quinze, de vinte e sete de agosto.

---

**4.2 – Processo de Obras número noventa e seis/dois mil e vinte e dois, de Eliézer Delgado Soares, para construção de uma moradia, piscina e muro de vedação, no prédio rústico situado em Tojal – Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira (para deliberação – caducidade da aprovação do licenciamento).**

---

Presente o Processo de Obras número noventa e seis/dois mil e vinte e dois, de Eliézer Delgado Soares, com referência ao pedido de licenciamento para construção uma moradia, piscina e muro de vedação, no prédio rústico situado em Tojal - Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, inscrito na matriz predial sob o artigo cento e oitenta e seis, da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número dois mil seiscentos e noventa e sete, para o qual foi, por despacho de dezasseis de março de dois mil e vinte e três, aprovado o licenciamento, tendo o requerente sido notificado, através do ofício número mil trezentos e oitenta, de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, para, no prazo de um ano, requerer a emissão do respetivo alvará, sob pena do ato de aprovação caducar, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual.

---

Em seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo emitiu a informação técnica registada sob o número dois mil e vinte e cinco/vinte e seis mil duzentos e setenta e dois, que a seguir se transcreve:

---

“Acusa-se a receção da informação da fiscalização municipal, a saber:

---

Contextualização

---

«No dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, eu, Diogo Lopes, e Filipa Lucas, na qualidade de Fiscais deste Município, no exercício das funções de fiscalização, deslocamo-nos ao local sítio em Tojal, na localidade de Alcanena, inscrito na caderneta predial sob o artigo matrício número cento e oitenta e seis da secção G, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

---

Estado Atual

---

Através do órgão DDSU – Obras Particulares, foi solicitada à fiscalização a seguinte informação, “Solicita-se informação desses serviços sobre o estado da obra, para que se possa declarar a caducidade da aprovação do licenciamento.”

---



\_\_\_\_\_ Após a visita ao local, julga-se que os trabalhos não foram iniciados, conforme se pode verificar pelo registo fotográfico infra.» \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nestes termos, entende-se estarem reunidas as condições para declarar a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O referido Processo de Obras é presente à reunião da Câmara Municipal, a fim de ser declarada a respetiva caducidade e o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do respetivo alvará de licenciamento de obras, no prazo estipulado para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento referente ao Processo de Obras número noventa e seis/dois mil e vinte e dois, bem como o seu arquivamento, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, por não ter sido requerida a emissão do respetivo alvará de licenciamento de obras, no prazo estipulado para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da respetiva notificação, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, findo o qual será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada. \_\_\_\_\_

#### **5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ **5.1 - Trabalhos Complementares segundo adicional. - Prorrogação de Prazo Emp\_DPGOM\_2024\_30 – Requalificação da Escola Primária de Bugalhos em Creche. Documento referência 202523112. Processo referência 2024/300.10.001/82. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação número 202523112, na qual se propõe, para aprovação, o segundo Adicional e prorrogação de prazo do contrato administrativo cento e seis/dois mil e vinte e quatro, da adjudicação da empreitada DPGOM\_2024\_30 – Requalificação da Escola Primária de Bugalhos em Creche, à firma “Miraterra – Obras Públicas, Limitada”, adicional este referente a trabalhos complementares no valor total de 16.389,10€ (dezasseis mil, trezentos e oitenta e nove euros e dez céntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

\_\_\_\_\_ Proposta, ainda, a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra em treze dias, referente à execução dos trabalhos complementares, resultando



como prazo para a conclusão da mesma a data de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ É também presente à reunião, para aprovação, a respetiva Minuta de Contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovado o proposto na informação técnica número 202523112, constante do processo 2024/300.10.001/82, nomeadamente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Os Trabalhos Complementares no valor total de 16.389,10€ (dezasseis mil, trezentos e oitenta e nove euros e dez cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Prorrogação de prazo de treze dias, para a execução dos trabalhos resultantes dos trabalhos complementares, resultando como prazo para a conclusão da mesma a data de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - A modificação do contrato de empreitada mediante a celebração de contrato adicional no respetivo valor dos Trabalhos Complementares; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - A comunicação da aprovação ao empreiteiro Miraterra – Obras Públicas, Limitada, com a respetiva ordem de execução dos Trabalhos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Aprovada também a Minuta de Contrato do segundo Adicional ao contrato administrativo cento e seis/dois mil e vinte e quatro de Adjudicação da empreitada DPGOM\_2024\_30 – Requalificação da Escola Primária de Bugalhos em Creche à firma “Miraterra – Obras Públicas, Limitada”, adicional este referente a trabalhos complementares no valor total de 16.389,10€ (dezasseis mil, trezentos e oitenta e nove euros e dez cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

\_\_\_\_\_ Aprovado, ainda, todo o proposto na informação referência 202526644, constante do processo referência 2025/400.30.001/116, referente à elaboração do contrato, nomeadamente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) A Notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de dez dias; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Notificar o adjudicatário para proceder à prestação de caução autónoma e à primeira solicitação, no valor de 819,46€ (oitocentos e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, no prazo de dez dias a contar da notificação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Enviar ao adjudicatário a minuta de contrato, informando que se devem pronunciar sobre a mesma, no prazo de cinco dias úteis, considerando-se aprovada, se findo tal prazo nada disserem. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ d) Delegar os poderes de representação de outorga do respetivo contrato ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO** \_\_\_\_\_

**6.1 – Associativismo dois mil e vinte e cinco | Programa dois – Eventos. Documento referência 202527218. Processo referência 2025/850.10.003/72. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação acima identificada, na qual se informa que foram apresentadas as seguintes candidaturas ao Programa dois – Apoio a Evento e Projetos de Interesse Municipal, previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto – Torneio Petanca; \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - Sociedade Musical Mindense – Ritmos Outonais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Da avaliação e análise efetuada pela Comissão de Avaliação, prevista no artigo vigésimo do supracitado Regulamento, resultou a pontuação e respetivos apoios financeiros a atribuir, referidos na informação número 202527218. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Propõem-se as seguintes atribuições financeiras, às candidaturas apresentadas ao Programa dois – Apoio a Evento e Projetos de Interesse Municipal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto – Torneio Petanca – 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros);  
\_\_\_\_\_ - Sociedade Musical Mindense – Ritmos Outonais – 8.000,00€ (oito mil euros). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a atribuição de apoios financeiros às entidades que apresentaram candidaturas ao Programa dois – Apoio a Evento e Projetos de Interesse Municipal, previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto – Torneio Petanca – 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros);  
\_\_\_\_\_ - Sociedade Musical Mindense – Ritmos Outonais – 8.000,00€ (oito mil euros). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais, foi deliberado proceder ao respetivo pagamento numa única tranche, com libertação da comparticipação financeira apenas após a receção e análise favorável dos relatórios de execução das atividades apoiadas. \_\_\_\_\_

**6.2 – Associativismo dois mil e vinte e cinco | Programa quatro – Investimento. Documento referência 202527219. Processo referência 2025/850.10.003/73. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_



Presente à reunião a informação acima identificada, na qual se informa que foram apresentadas candidaturas ao Programa quatro – Apoio ao Investimento, previsto no artigo décimo quinto do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, na categoria de Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e/ou Beneficiação de Instalações.

Da avaliação e análise efetuada pela Comissão de Avaliação, prevista no artigo vigésimo do supracitado Regulamento, resultou a pontuação e respetivo apoio financeiro a atribuir, referido na informação número 202527219.

Propõe-se a seguinte atribuição financeira às candidaturas apresentadas ao Programa quatro – Apoio ao Investimento:

- Clube de Karaté Amicale de Alcanena – Aquisição de Equipamentos e Bens Materiais (Projetor) – 419,56€ (quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e seis céntimos);

- Casa do Povo de Espinheiro – Projetos e Obras de Reabilitação e/ou Beneficiação de Instalações (substituição de portas e janelas) – 10.000,00€ (dez mil euros).

Todas as entidades apresentaram as respetivas certidões de não dívida.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a atribuição de apoio financeiro às entidades que apresentaram candidatura ao Programa quatro – Apoio ao Investimento, previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, na categoria de Aquisição de Equipamentos e Bens Materiais e Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e/ou Beneficiação de Instalações:

- Clube de Karaté Amicale de Alcanena – Aquisição de Equipamentos e Bens Materiais (Projetor) – 419,56€ (quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e seis céntimos);

- Casa do Povo de Espinheiro – Projetos e Obras de Reabilitação e/ou Beneficiação de Instalações (substituição de portas e janelas) – 10.000,00€ (dez mil euros).

Mais, foi deliberado proceder ao respetivo pagamento numa única tranche, após realização do investimento e mediante a entrega de relatório com as evidências financeiras.

**6.3 - Constituição do Conselho Municipal do Associativismo Local (CMAL) e indicação de representante do Município para efeitos de presidência. Documento referência 202527331. Processo referência 2025/150.10.500/83. (Para deliberação)**



Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se informa da necessidade de designação do representante do Município de Alcanena para assumir a presidência do CMAL – Conselho Municipal do Associativismo Local, nos termos do Regimento aprovado para o funcionamento do órgão.

Propõe-se a designação do representante da Câmara Municipal para a presidência do CMAL.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Designado o Senhor Vereador Gabriel de Oliveira Feitor como representante do Município de Alcanena, para assumir a presidência do CMAL – Conselho Municipal do Associativismo Local.

**6.4 - Arrecadação de bilheteira Cine-Teatro São Pedro - mês de outubro. Documento referência 202525867. Processo referência 2025/300.50.800/37. (Para ratificação)**

Presente à reunião, para ratificação, a informação mencionada em epígrafe, na qual se propõe a arrecadação de receita de bilheteira da programação do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cine-Teatro São Pedro.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificada a arrecadação da receita de bilheteira da programação referente ao mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cine-Teatro São Pedro:

- Orquestra Sem Fronteiras, no dia dezanove de outubro, ao preço de 3,00€ (três euros);

A estas vendas são aplicadas as reduções e isenções previstos na Tabela de Taxas e Licenças para dois mil e vinte e cinco.

**6.5 - Arrecadação de bilheteira Cine-Teatro São Pedro - mês de novembro. Documento referência 202525868. Processo referência 2025/300.50.800/38. (Para deliberação)**

Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se propõe a arrecadação de receita de bilheteira da programação prevista para o mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cine-Teatro São Pedro.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a arrecadação da receita de bilheteira da programação prevista para o mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cine-Teatro São Pedro:

- Espetáculo “Cárcere” de Vinicius Piedade, no dia dis de novembro, às dezasseis horas, ao preço de 3,00€ (três euros);

- Espetáculo “Festfado” de Dora Maria, no dia quinze de novembro, às vinte e uma horas, ao preço de 3,00€ (três euros);



\_\_\_\_\_ - Espetáculo “Bright Horses” coproduzido pelo Cine-Teatro São Pedro como parte da programação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, no dia vinte e oito de novembro, ao preço de 3,00€ (três euros). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A estas vendas são aplicados os descontos e isenções previstos na Tabela de Taxas e Licenças para dois mil e vinte e cinco. \_\_\_\_\_

**6.6 - Proposta de incorporação da doação de Joaquim Neves Pascoal no acervo do Museu Municipal. Documento referência 202524582. Processo referência 2025/300.10.004/22. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta referida em epígrafe, que propõe à Câmara Municipal a aceitação da doação, pelo Senhor Joaquim Neves Pascoal, de uma pele de zebra, para incorporação no Museu Municipal de Alcanena, nos termos do respetivo Auto de Incorporação de Bens Culturais dos Museus de Alcanena, que acompanha a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aceite a doação de uma pele de zebra efetuada pelo Senhor Joaquim Neves Pascoal, nos termos descritos no Auto de Incorporação de Bens Culturais dos Museus de Alcanena, procedendo-se à sua integração no espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j) do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais se deliberou dirigir ao ofertante, Senhor Joaquim Neves Pascoal, um voto de agradecimento, em reconhecimento do relevante contributo prestado para a preservação e valorização do património cultural do concelho. \_\_\_\_\_

**6.7 - Proposta de incorporação da doação de Manuel Joaquim Oliveira no acervo do Museu Municipal. Documento referência 202524573. Processo referência 2025/300.10.004/25. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta referida em epígrafe, que propõe à Câmara Municipal a aceitação da doação, pelo Senhor Manuel Joaquim Oliveira, de endireita pregos em ferro, para incorporação no Museu Municipal de Alcanena, nos termos do respetivo Auto de Incorporação de Bens Culturais dos Museus de Alcanena, que acompanha a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aceite a doação de um endireita pregos em ferro efetuada pelo Senhor Manuel Joaquim Ruivo Oliveira, nos termos descritos no Auto de Incorporação de Bens Culturais dos Museus de Alcanena, procedendo-se à sua integração no espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j) do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ Mais se deliberou dirigir ao ofertante, Senhor Manuel Joaquim Ruivo Oliveira, um voto de agradecimento, em reconhecimento do relevante contributo prestado para a preservação e valorização do património cultural do concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **6.8 - Proposta de Doação ao Centro de Documentação do Museu Municipal.** Documento referência 202505437. Processo referência 2025/300.10.004/23. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta referida em epígrafe, que propõe à Câmara Municipal a aceitação da doação, pelo Senhor Jácome da Silva Ramalho, de um conjunto de livros da autoria de Brito Camacho (1862-1934), para incorporação no Centro de Documentação do Museu Municipal de Alcanena, nos termos do respetivo Auto de Incorporação de Bens Culturais Móveis dos Museus de Alcanena, que acompanha a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aceite a doação de um conjunto de livros da autoria de Brito Camacho (1862-1934) efetuada pelo Senhor Jácome da Silva Ramalho, nos termos descritos no Auto de Incorporação de Bens Culturais Móveis dos Museus de Alcanena, procedendo-se à sua integração no espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j) do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais se deliberou dirigir ao ofertante, Senhor Jácome da Silva Ramalho, um voto de agradecimento, em reconhecimento do relevante contributo prestado para a preservação e valorização do património cultural do concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **6.9 – Arrecadação de receita proveniente da venda de livros Lê-me Outra Vez.** Documento referência 202525530. Processo referência 2025/300.10.004/24. (Para deliberação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se propõe a arrecadação da receita proveniente da venda de livros usados, em bom estado de conservação, no âmbito da iniciativa “Lê-me outra vez: Venda de livros usados”, a realizar durante o mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovada a arrecadação da receita resultante da venda de livros usados, em bom estado de conservação, no âmbito da iniciativa “Lê-me outra vez: Venda de livros usados”, a decorrer no mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelo valor unitário de 3,00€ (três euros), conforme listagem anexa à informação número 202525530. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** \_\_\_\_\_



**7.1 - Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena –  
Mês outubro dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202526585.  
Processo referência 2025/550.20.500/1. (Para conhecimento)**

**Deliberação:** Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena, do mês de outubro dois mil e vinte e cinco.

**7.2 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do  
Concelho de Alcanena. Documento referência 202526342. Processo referência  
2025/550.20.500/148. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e três, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526342, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**7.3 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do  
Concelho de Alcanena. Documento referência 202526346. Processo referência  
2025/550.20.500/150. (Para deliberação)**



Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil seiscentos e trinta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526346, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil seiscentos e trinta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**7.4 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526348. Processo referência 2025/550.20.500/149. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.



Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil setecentos e sessenta e oito, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526348, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil setecentos e sessenta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**7.5 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526353. Processo referência 2025/550.20.500/152. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil duzentos e noventa e três, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526353, ao abrigo do



Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil duzentos e noventa e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

---

\_\_\_\_\_ Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

---

\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

---

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

---

**7.6 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526357. Processo referência 2025/550.20.500/151. (Para deliberação)**

---

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

---

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil duzentos e noventa e três 2293, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

---

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526357, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil duzentos e noventa e três 2293 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

---

\_\_\_\_\_ Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

---



\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

**7.7 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526364. Processo referência 2025/550.20.500/154. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e vinte e dois, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526364, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e vinte e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

**7.8 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526370. Processo referência 2025/550.20.500/153. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto



Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-part (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e vinte e dois 2522, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526370, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-part (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e vinte e dois 2522 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados. \_\_\_\_\_

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

**7.9 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526375. Processo referência 2025/550.20.500/156. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-part (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil quinhentos e vinte e dois 2522, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_



mil trezentos e noventa e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

---

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526375, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil trezentos e noventa e um e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

---

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

---

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

---

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

---

**7.10 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526380. Processo referência 2025/550.20.500/155. (Para deliberação)**

---

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

---

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil duzentos e oitenta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

---

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526380, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana



número dois mil duzentos e oitenta e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão.

Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**O Senhor Vereador Tiago Ancião ausentou-se da sala, por se encontrar impedido de participar na votação dos pontos 7.11 e 7.12 da ordem de trabalhos.**

**7.11 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526387. Processo referência 2025/550.20.500/158. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número trezentos e quarenta e cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

**Deliberação, tomada por unanimidade dos presentes:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526387, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número trezentos e quarenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.



\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

**7.12 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526392. Processo referência 2025/550.20.500/158. (Para deliberação)**

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número trezentos e quarenta e cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade dos presentes:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526392, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número trezentos e quarenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

**Após a votação dos pontos 7.11 e 7.12, o Senhor Vereador Tiago Ancião regressou à sala, retomando a sua participação na votação dos restantes pontos da ordem de trabalhos.**

\_\_\_\_\_ **7.13 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526460. Processo referência 2025/550.20.500/159. (Para deliberação)**



Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i), e ainda a isenção do pagamento das refeições escolares, previsto na alínea k), ambos do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição dos referidos apoios.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil e cinquenta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde, e ainda a isenção do pagamento das refeições escolares.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526460, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil e cinquenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

Foi igualmente deferida a isenção do pagamento das refeições escolares, com efeitos a partir da data da presente deliberação, devendo ser creditados os valores já pagos referentes ao educando do requerente.

Mais se deliberou comunicar à Autoridade Tributária a isenção ora concedida, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberou-se, ainda, proceder à notificação do requerente da presente decisão.

Por fim, determinou-se o envio da presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**7.14 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526465. Processo referência 2025/550.20.500/159. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil



e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i), e ainda a isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, previsto na alínea j), ambos do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição dos referidos apoios.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de sessenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil e cinquenta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde, e ainda a isenção das tarifas dos resíduos sólidos urbanos.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526465, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número três mil e cinquenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

Foi igualmente deferida a isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, com efeitos a partir da data da presente deliberação, devendo ser creditados os valores já pagos desde maio de dois mil e vinte e cinco.

Mais se deliberou comunicar à Autoridade Tributária a isenção ora concedida, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados.

Deliberou-se, ainda, proceder à notificação do requerente da presente decisão.

Por fim, determinou-se o envio da presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

**7.15 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526405. Processo referência 2025/550.20.500/157. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, prevista na alínea i) do artigo sexto do Regulamento de



Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição do referido apoio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, propõe-se a aprovação da redução de cinquenta por cento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, referente ao prédio inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil cento e sessenta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526405, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número dois mil cento e sessenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, ainda, comunicar a isenção à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, através de transmissão eletrónica de dados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente decisão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **7.16 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526737. Processo referência 2025/550.20.500/162. (Para deliberação)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, previsto na alínea j), do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição dos referidos apoios. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informa-se ainda que o requerente já usufruiu do apoio, no entanto, adquiriu habitação própria tendo efetuado novo contrato com a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. \_\_\_\_\_



Face ao exposto, propõe-se a aprovação da isenção das tarifas dos resíduos sólidos urbanos e a respetiva creditação dos valores pagos desde dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento de isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos apresentados pelo requerente identificado na proposta número 202526737, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, com efeitos a partir da data da presente deliberação, devendo ser creditados os valores já pagos desde dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Deliberou-se, ainda, proceder à notificação do requerente da presente decisão.

**7.17 – Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena. Documento referência 202526773. Processo referência 2025/550.20.500/161. (Para deliberação)**

Presente à reunião a proposta identificada em epígrafe, na qual se informa que, após a avaliação do requerimento apresentado em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativo ao pedido de apoio ao arrendamento, previsto na alínea c), a isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, previsto na alínea j), e ainda a isenção do pagamento das refeições escolares, prevista na alínea k), todos do artigo sexto do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, se concluiu que o requerente reúne as condições de elegibilidade para a atribuição dos referidos apoios.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos apoios acima identificados.

**Deliberação, tomada por unanimidade:** Deferido o requerimento apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526773, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, concedendo-se o apoio no valor de 300,00€ (trezentos euros) relativo a arrendamento urbano.

Deferida, ainda, a isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, com efeitos a partir da data da presente deliberação, devendo ser creditados os valores já pagos desde um de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Foi igualmente deferida a isenção do pagamento das refeições escolares das educandas do requerente, devendo ser creditados os valores já pagos desde o início do ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis.

Deliberou-se, ainda, proceder à notificação do requerente da presente decisão.



---

**8 - SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL**

---

**8.1 - Relatório DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária – outubro dois mil e vinte e cinco. Documento referência 202527413. Processo referência 2025/700.20.800/1. (Para conhecimento)**

---

**Deliberação:** Tomado conhecimento do Relatório da DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, respeitante ao mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

---

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

---

Verificando-se a presença de público na audiência, o **Senhor Presidente da Câmara** convidou os presentes que assim o entendessem a usar da palavra.

---

Não se registaram intervenções.

---

**Aprovação da Ata em Minuta**

---

Às dezassete horas e quarenta e dois minutos foi encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, nos termos do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar esta Ata em Minuta, para efeitos de execução imediata, na parte deliberatória, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, tendo sido dada ordem de execução imediata, pelo Senhor Presidente da Câmara, das deliberações tomadas, ao abrigo do disposto na alínea b), do número um, do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

---

Lavrada a presente Ata, nos termos do número um, do artigo quinquagésimo sétimo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a mesma vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Carina Grilo Salgueiro, que também elaborei, mandei lavrar e subscrevi.

O Presidente da Câmara

A Secretária da Reunião de Câmara

---

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

---

(Ana Carina Grilo Salgueiro)